



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1723/92

"Cria Cargos públicos para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manhuaçu e altera os quantitativos de cargos constantes da Lei nº 1.584, de 04 de agosto de 1.988 e legislação complementar"

O POVO do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, por seus REPRESENTANTES, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os cargos efetivos da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, passam a ter os seguintes quantitativos:

- a) - 50 (cinquenta) médicos
- b) - 05 (cinco) enfermeiros
- c) - 04 (quatro) bioquímicos
- d) - 99 (noventa e nove) auxiliares de saúde
- e) - 13 (treze) auxiliares de laboratórios
- f) - 11 (onze) escriturários
- g) - 08 (oito) motoristas
- h) - 30 (trinta) faxineiras.

Art. 2º) - Ficam mantidos os quantitativos de 02 (dois) supervisores administrativos de 01 (um) Diretor, criados pela Lei nº 1.584, de 04 de agosto de 1.988

Art. 3º) - O cargo de dentista, criado pela lei nº 1.584, de 04 de agosto de 1.988, passa a ser denominado Odontólogo e fica mantido o quantitativo de 06 (seis).

Art. 4º) - O cargo de Psicólogo clínico, criado pela Lei nº 1.584 de 04 de agosto de 1.988, passa a ser denominado psicólogo.

Parágrafo Único: - Fica alterado o quantitativo do cargo de psicólogo para 05 (cinco) vagas.

Art. 5º) - Ficam criados os seguintes car-

tergões de recrutamento amplo, para serem providos na Se-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

- a) - Assistente Social - 03 (três) vagas
- b) - Veterinário - 01 (uma) vaga
- c) - Pedagogo - 01 (uma) vaga
- d) - Telefonista - 04 (quatro) vagas

Art. 6º) - Ficam criados os seguintes cargos efetivos, de recrutamento amplo, para serem providos na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Manhuaçu, que passam a fazer parte integrante do Quadro Geral - Anexo I, da Lei nº 1.584, de 04 de agosto de 1.988:

- a) - Sanitarista - 03 vagas
- b) - Farmacêutico - 01 vaga
- c) - Fisioterapeuta - 01 vaga
- d) - Nutricionista - 01 vaga
- e) - Epidemiologista - 01 vaga
- f) - Comunicador Social - 01 vaga
- g) - Analista de sistema - 01 vaga
- h) - Assistente Técnico em Saúde - 06 vagas
- i) - Operador de Raio x - 05 Vagas
- j) - Auxiliar de Manutenção - 01 vaga
- l) - Cozinheira - 04 quatro vagas
- m) - Costureira - 01 vaga
- n) - Agente administrativo 06 vagas
- o) - Vigia - 02 vagas

§ 1º - Os cargos constantes nas alíneas a, b, c, d, e, f, g, do caput deste artigo providos por pessoas portadoras de curso superior e registro no órgão federal competente.

§ 2º - O cargo de agente administrativo será provido por pessoa que tenha cursado, no mínimo, o primeiro grau completo.

§ 3º - Os cargos constantes nas alíneas j, l, m, do Caput deste artigo serão providos por pessoas que tenham cursado no mínimo, a 4ª série do primeiro grau.

§ 4º - O Cargo de Operador de Raio X, será provido por pessoa portadora de curso de técnico de radiologia e registro profissional, quando exigido em Lei.

§ 5º - O Cargo de Assistente Técnico em Saúde será provido por pessoa que tenha cursado, no mínimo, o segundo grau completo e registro profissional, quando exigido em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

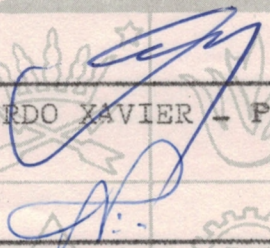
Art. 7º) — Os vencimentos dos cargos criados e constantes do artigo anterior são os previstos no ANEXO I, da Lei n.º 1.584 de 04 de agosto de 1.988.

Art. 8º) — As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 9º) — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º) — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 18 de maio de 1.992


EDUARDO XAVIER — PREFEITO MUNICIPAL

AMILC AR PACHECO — SEC. DA ADMINISTRAÇÃO.

1869

1877

MANHUAÇU